CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/92, DE 19 DE AGOSTO DE 1.992

ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em Cr$5.770.080,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil e oitenta cruzeiros), mensalmente o Subsídio do Prefeito Municipal, a partir de agosto de 1.992.

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal - corresponderá a 100% (cem por cento) de seu Subsídio.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a 1/4 (um quarto) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) de seu Subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta do orçamento vigente, nas suas respectivas unidades.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.992

FÁBIO VICTER GRIPP
Presidente

LADISLAU DUTRA REZENDE
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA GONÇALVES
Secretário